PROCESSO N°. 05/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 05/2025

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Resolução nº 02/2024 da Câmara Municipal da Estância Turística de Piraju

A **Câmara Municipal da Estância Turística de Piraju** inscrita no CNPJ Nº 48.351.209/0001-26, com sede à Praça Wilson Birocchi, nº 05 – B°Cecap - Piraju – SP Cep:18803-028 , por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Resolução 02/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUM ENTAÇÃO:
De 09/11/2026 às 8:00h até 12/11/2026 às 8:00h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: horário de Brasília/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO E MAIORES INFORMAÇÕES: https://bll.org.br/

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de empresa para prestação de serviço de assistência técnica especializada em equipamentos de informática, em hardware e software ou ligados pela internet nos equipamentos da Câmara municipal.
1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso financeiro necessário à satisfação do objeto do presente contrato será garantido por dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, a saber:
3.3.90.40.99- Outros Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para contratação será de **R$ 11.800,00** (onze mil e oitocentos reais) anual.

3.2. O presente Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período, a partir da data da divulgação no site. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao site **https://bll.org.br/** preferencialmente fazendo referência a Dispensa nº 05/2026.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

4.1. Os documentos deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços no site indicado: https://bll.org.br/.

a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

e) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital. 5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se por sua desclassificação.

5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de encaminhamento. A não indicação de prazo será interpretada como sendo orçamento válido por 60 (sessenta) dias.

5.5. Será considerado vencedor aquele que oferecer menor preço por global.

6. DO PROCEDIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Serão rejeitadas as propostas que:

a) estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;
c) ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
d) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do ITEM, fixados neste Edital;
e) cujos itens não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com os ITENS do objeto desta licitação.

6.1.2. Também será desclassificada a proposta:
a) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível;
b) que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.
c) cujo preço, após a fase de negociação, permanecer acima do valor orçado pela Câmara.
6.2. A desclassificação será sempre fundamentada e encaminhada aos participantes do certame.
6.3. A classificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).
6.5. O critério de julgamento adotado será o menor valor por global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, caso tenha ocorrido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pelo Poder Legislativo.
7.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.
7.2. O Agente de Contratação deverá certificar se os produtos ofertados atendem aos requisitos estabelecidos em Edital, e em seguida, realizar a aceitação ou a recusa da proposta.

7.2.1. Se a proposta não atender as exigências do Edital, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.3. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o agente de contratação, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.4. O Agente de Contratação poderá convocar o Licitante para enviar DOCUMENTO COMPLEMENTAR, por meio do site no prazo que julgar razoável para apresentação do documento solicitado considerando a complexidade da licitação, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

7.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contração destacam-se os que contenham as características do material/produto/equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folders, folhetos, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5. Poderá, o Agente de Contratação no julgamento da habilitação e das propostas sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos Licitantes.

7.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do Licitante que teve sua proposta aceita.

7.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada inicialmente o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, em sítios eletrônicos tais como:

a) Relação de Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União;

d) Cadastro de Empresas Sancionadas pela Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo (eSanções);

e) Inexistência de registros em nome da empresa no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”.

7.7.1. Constatada a existência de sanção, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7.2. Caso o Licitante seja inabilitado, ocorrerá o retorno para a fase de aceitação da proposta, na qual o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e aos requisitos de habilitação.

7.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o Licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.9. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.9.1. A licitação será suspensa pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. O documento deverá ser encaminhado para o site https://bll.org.br/.

7.9.2. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à execução do objeto deste certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

7.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, via plataforma site https://bll.org.br/, sob pena de inabilitação.

8. DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

8.1. No mesmo dia em que for declarado o vencedor, qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

8.1.1. O licitante poderá enviar a peça recursal, bem como contrarrazões e demais documentos, via plataforma site https://bll.org.br/.

8.1.2. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.1.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.1.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

8.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

9. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. Após a classificação da proposta de menor valor, caso se conclua pela contratação, será emitido Termo de Contrato, que será encaminhado ao vencedor por meio de endereço eletrônico informado na proposta ou entregue presencialmente, para dar início à prestação de serviços.

9.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n° 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação está definido no Termo de Referência.

9.5. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas pelo prestador de serviço durante a vigência do contrato.

9.6. Caso o contrato seja prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, poderá ser reajustado o preço, observada a variação do IPCA-IBGE apurada no período.

9.7. O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de transferência eletrônica para o banco/agência informada na proposta comercial.

9.8. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

a) não execução do objeto deste Termo, execução parcial ou em desacordo com as orientações da Secretaria responsável;

b) recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

10.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. Após a fase de classificação das propostas, não caberá a desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Piraju.

12. DO FORO

12.1. Para diminuir quaisquer questões decorrentes deste certame, não resolvidas amigavelmente na esfera Administrativa, será competente o foro da Comarca de Piraju/SP, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS BRANDINI

Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo de referência a contratação de empresa para prestação de serviço de assistência técnica especializada em equipamentos de informática, em hardware e software ou ligados pela internet nos equipamentos da Câmara municipal.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 Estima-se a necessidade de:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor total
1	12	Meses	Serviço de visitas técnicas em hardware, bem como instalação e reinstalação de software em computadores e instalação e reinstalação de impressoras e scanners desta Edilidade, compreendendo pelo menos 1 (uma) visita técnica mensal e atendimento emergencial no prazo máximo de 8 horas, no período de 12 meses. Realizar nos equipamentos da Câmara, tanto internas como externas, os serviços de assistência técnica, compreendendo notebooks, impressoras, scanners, desktops e servidores, enfim em todos os equipamentos ligados à área de informática. Com relação a hardware caberá ao contratado executar o serviço e a contratante fornecimento de peça e/ou suprimento.	R$983,33	R$11.800,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Realizar Instalação, Configuração, Manutenção, Conservação, Assistência Técnica e Suporte aos Computadores, Notebooks, Impressoras e seus periféricos (Hardware e Software), Sistema de Backup, controle de acessos e gerenciamento de Rede.
- Realizar instalação, formatação, manutenção, substituição, configuração de periféricos, limpeza, instalação de programas, backup quando necessário, trocas de peças (placas fontes, HD, memórias) em computadores e notebooks;
- Realizar instalação e troca de monitores quando necessário;
- Realizar instalação e substituição de nobreaks e estabilizadores conforme solicitados;

- Realizar instalação e manutenção de impressoras e scanners (multifuncionais, laserjet, jato de tinta, ecotank), detecção de anomalias e falhas sugerindo a manutenção, detectando os componentes com defeito.
- Realizar a instalação de componentes e periféricos (Hardware e Software), quando necessário, e demais possíveis serviços relacionados.
- A prestação do serviço e atendimento deverá ocorrer em até 8 (oito) horas após a abertura do chamado.
- O prestador de serviços deve ter uma equipe de profissionais qualificados para garantir a qualidade e a eficácia do serviço.
- Comparecer pelo menos 01 (uma) vez por mês na sede da Câmara Municipal para inspeção nos equipamentos para funcionamento correto das atividades, em dia definido de comum acordo entre as partes.
- O prestador de serviços deve fornecer suporte técnico contínuo para resolução de problemas, com canais de atendimento adequados, como telefone, e-mail e atendimento remoto.
- O tempo de resposta e de resolução de incidentes deve ser realizado em até 2 horas úteis para problemas com acesso remoto e em até 8h úteis para os presenciais.
- Registrar perante a Câmara Municipal as pessoas da empresa que estão autorizadas a retirarem algum equipamento para manutenção que necessite de auxílio externo.
- A empresa contratada deve garantir o suporte técnico e manutenção pós-serviço, caso ocorram problemas após a finalização da manutenção programada.
- O prestador de serviços deve utilizar produtos e equipamentos adequados para a execução do serviço, garantindo a qualidade do serviço e a preservação dos equipamentos.
- A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável por quaisquer danos que possam ocorrer nos equipamentos durante a execução da manutenção, se comprometendo com a reparação sem custo adicional para a Câmara Municipal.
- Os profissionais que realizarão os serviços devem ser devidamente treinados para garantir que o trabalho seja feito com qualidade.
- Deverão estar incluídas todas e quaisquer custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, necessários ao cumprimento integral do objeto.
- Dentre outros serviços correlatos.

2.2. O custo estimado total da contratação é de **R$ 11.800,00** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.3. A presente contratação adotará como vencedora a proposta com menor valor global.

2.4. Não se enquadra como sendo bem de luxo. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Piraju, conforme classificação abaixo:

3.3.90.40.99- Outros Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação.

4.DA JUSTIFICATIVA

4.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade que a Câmara da Estância Turística de Piraju tem de assegurar o pleno funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação dos seus setores. Os serviços de instalação e reinstalação, configuração, formatação, manutenção e limpeza de computadores e notebooks, bem como a instalação e reinstalação de impressoras, scanners e softwares, são essenciais para garantir a continuidade das atividades administrativas, evitando interrupções que possam comprometer a prestação dos serviços públicos.

4.2. Além disso, a realização de manutenções preventivas e corretivas, aliadas às visitas técnicas especializadas, contribui para o aumento da vida útil dos equipamentos, a segurança das informações e a eficiência operacional dos setores. Dessa forma, a contratação visa proporcionar suporte técnico adequado, assegurando maior agilidade, produtividade e qualidade no atendimento das demandas institucionais, assim justifica a abertura do presente procedimento licitatório, em face dos motivos que se seguem abaixo.

5.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

5.2. São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta de menor preço por item dentre aqueles que participaram do certame, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal.

5.3. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

-Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

-Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

-Certidão Negativa de Débitos Municipais;

-Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

-Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

5.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste procedimento de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Câmara Municipal, sob pena de inabilitação.

5.6. Todos estes documentos devem estar com prazos válidos.

6.PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo disponibilizado pelo Poder Legislativo.

6.2. Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço global, conforme determina o artigo nº 34, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. Em observância ao que estabelece o art. 14 da Resolução 02/2024 da Câmara Municipal da Estância Turística de Piraju e Lei Federal 14.133/2021, em seu art. 23, 1§ que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

- Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Além disso, após consulta aos sistemas oficiais de contratações públicas, notadamente ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não foram identificados contratos firmados com outros órgãos ou entidades que apresentassem objeto equivalente e condições suficientemente compatíveis para servirem como parâmetro de comparação, especialmente considerando a realidade de preços praticados no mercado local.

Dessa forma, a realização de cotação diretamente com fornecedores mostrou-se a alternativa

mais adequada para obtenção de valores atualizados e condizentes com o mercado, assegurando respaldo ao valor estimado e justificando o preço da contratação, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

8.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da apresentação do documento fiscal competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de transferência eletrônica para o banco/agência informada na proposta comercial.

8.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Nota Fiscal será devolvida à Contratada pelo Contratante e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal sem acarretar qualquer ônus para a Câmara.

9.DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9. 1. 0 prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021. A minuta do contrato está anexo ao presente Termo de Referência.

9.2.0 prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.3. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do objeto licitado.

10.ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

10.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art.72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021,. consigne-se que o Estudo Técnico Preliminar e as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar

o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Poderá a Câmara revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. A Câmara deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

Piraju , 26 de outubro de 2026

José Carlos Brandini
Presidente

ANEXO II

Modelo - PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: _____ Nº DO

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO:_____

TELEFONES: _____ E-MAIL:

PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	SERV	Serviço de visitas técnicas em hardware, bem como instalação e reinstalação de software em computadores e instalação e reinstalação de impressoras e scanners desta Edilidade, compreendendo pelo menos 1 (uma) visita técnica mensal e atendimento emergencial no prazo máximo de 8 horas, no período de 12 meses. Realizar nos equipamentos da Câmara, tanto internas como externas, os serviços de assistência técnica, compreendendo notebooks, impressoras, scanners, desktops e servidores, enfim em todos os equipamentos ligados à área de informática. Com relação a hardware caberá ao contratado executar o serviço e a contratante fornecimento de peça e/ou suprimento.		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros correrão exclusivamente por conta da empresa contratada.

Piraju, de outubro de 2026

_____ _____
Nome do Responsável (Carimbo da Empresa e CNPJ)

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/26
DISPENSA N° 05/26 - Previsão legal: Inciso II, do artigo 75, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Resolução n°. 02/2024 da Câmara Municipal da Estância Turística de Piraju

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM HARDWARE E SOFTWARE OU LIGADOS PELA INTERNET NOS EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU.

Por este instrumento, de um lado como **CONTRATADA**, ********** inscrita no CNPJ sob n° ********** e Inscrição Estadual n° **********^ com sede a Rua ********** n° **** ********** cidade de ********** no Estado de ********** neste ato por seu representante legal Sr **********, ********** **********, ********** inscrit0 no CPF/MF sob n° **********, residente e domiciliado na cidade de ********** , no Estado d e, doravante denominado simplesmente como **CONTRATADA**, e, de outro lado, como **CONTRATANTE**, **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, inscrita no CNPJ Nº 48.351.209/0001-26, com sede à Praça Wilson Birocchi, nº 05 – B°Cecap - Piraju – SP Cep:18803-028, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **JOSÉ CARLOS BRANDINI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 152511970, inscrito no CPF/MF sob o n° 039.735.178-00, residente e domiciliado na cidade de Piraju/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, conforme as condições e cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço de assistência técnica especializada em equipamentos de informática, em hardware e software ou ligados pela internet nos equipamentos da Câmara Municipal da Estância Turística de Piraju.
1.2. Os serviços poderão ser prestados de forma presencial na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Piraju, situada na Praça Wilson Birocchi, nº 05 – B°Cecap, ou por meio remoto, conforme o **subitem 1.1** do Termo de Referência.
1.3. Fica assegurado pela **CONTRATADA,** atendimento durante o expediente da Câmara Municipal, cujo horário é das 08h00 às 17h00, de segunda a quinta-feira e das 08h00 às 11h00 de sexta-feira, pelo período de 12 (doze) meses.
1.4. Haverá também disponibilidade de plantão de atendimento durante as Sessões Ordinárias que se estenderem além do horário do expediente, assim como também nos casos de Sessões Extraordinárias e Solenes e Audiências Públicas que ocorrerem fora do horário normal.
1.5. A **CONTRATADA** disponibilizará para a **CONTRATANTE** os seguintes números de telefone (...) ****** e (...) ******** incluindo o número (...)******** para plantão.

1.6. A **CONTRATADA** deverá atender prontamente a Câmara todas as vezes em que for requisitada para prestar serviços.
1.7. A empresa **CONTRATADA** está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta e seus anexos, devendo cumprir todas as respectivas obrigações estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 2ª - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

2.1. Fica convencionada que a **CONTRATADA** terá total autonomia em sua área de atuação, e desempenhará sua atividade sem subordinação, nem exclusividade, cabendo-lhe apenas exercer seu mister com eficiência.
2.2. A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
2.2.1. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega dos serviços deste contrato, inclusive despesas com transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.
2.3. A **CONTRATADA** não poderá transferir para terceiros os direitos e obrigações resultantes deste contrato, sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.O pagamento no valor de R$ (.....) ocorrerá mensalmente em até 10 (dez) dias após a prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21.

3.2. O preço dos serviços contratados não sofrerá qualquer alteração durante o período de 12 (doze) meses de vigência.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO

4.1. O referido contrato terá vigência de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14133/2021.

4.2. Caso o contrato seja prorrogado, poderá ser reajustado o preço, observada a variação do IPCA-IBGE apurada no período.

CLÁUSULA 5ª - DAS PENALIDADES

5.1. Pelo descumprimento das obrigações expressas neste instrumento, a CONTRATADA fica sujeita as penalidades da Lei 14.133/2021, bem como previstas no edital e termo de referência.

CLÁUSULA 6ª – RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. A despesa originada por esta contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.40.99- Outros Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação – PJ.

CLÁUSULA 8ª- FORO

8.1. O foro para qualquer postulação decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca de Piraju - SP, renunciando as partes, de comum acordo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias, o presente instrumento.

Piraju - SP, ***** de ********** de 2026.

CONTRATADA: _____

CONTRATANTE: _____
CÂMARA ETN. TURÍSTICA DE PIRAJU

TESTEMUNHAS:

_____ _____

MINUTA